

Brasileiro S. A. — Moreira Sales S. A.
Energia elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio.
Isenção de impostos para instalação de novas indústrias.
Lei n. 171 — Até Cr\$ 100.000,00 — 3 anos. Até Cr\$ 101.000,00 — 4 anos. De Cr\$ 201.000,00 a Cr\$ 500.000,00 — 5 anos. De mais de Cr\$ 500.000,00 — 6 anos.

PIRACICABA

Superfície — 1.421 kms 2
Distância da Capital — 192 kms.
Estrada de Ferro Paulista.
População — 27.835 habitantes.
Agências bancárias — 8 agências.
Energia elétrica — The Southern Brasil Electric Co. Lt.
Isenção de impostos para instalação de novas indústrias.

SAO JOSÉ DO RIO PRETO

Superfície — 760 kms
Distância da Capital — 420 kms.
Estrada de Ferro Araraquarense.
População — 68.973 habitantes.
Agências bancárias — Banco do Brasil — Brasileiro Para a América do Sul — Brasileiro de Descontos S. A. — Comercial do Est. de S. Paulo — Comércio e Indústria de S. Paulo S. A. — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Cruz-iro do Sul de S. Paulo S. A. — Banco do Estado — da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Mercantil de São Paulo S. A. — Noroeste do Est. de São Paulo — Banco Paulista do Comércio — Sul Americano do Brasil S. A.
Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de impostos para instalação de novas indústrias.
Lei n. 176 — Nova Lei n. 511. De Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00, sem exigência de limite quanto ao número de empregados — 5 anos. De Cr\$ 1.500.000,00, com 50 operários — 10 anos. De Cr\$ 3.000.000,00 com 100 operários — 15 anos. De Cr\$ 5.000.000,00, com 150 operários — 20 anos.

CAPIVARI

Superfície — 597 kms 2
Estrada de Ferro Sorocabana.
Distância — 192 kms.
População — 24.000 habitantes.
Agências de bancos — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Bandeirantes do Comércio S. A. e Banco Sul Americano do Brasil S. A.
Energia elétrica — Propriedade da Prefeitura (mopossui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 73. foi Dissol. 1.340 HP).
Capital de 100.000 a 500.000 cruzeiros, 10 anos, de 500.000 a 1.000.000 de cruzeiros, 15 anos e acima de 1.000.000, 20 anos.

PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM

Terá início no corrente mês, em Marília, na Escola Normal "Sagrado Coração de Jesus", um curso de extensão universitária sobre "Psicologia da Aprendizagem", a cargo da professora Noemy da Silveira Rudolfer. O curso em apogeu tem o patrocínio da Reitoria da USP, por intermédio de sua Comissão de Pesquisas e Extensão Universitária. As inscrições são franqueadas a todos os interessados, sendo fornecido certificado de frequência aos diplomados por escolas superior e escola normal, e estudantes universitários, mediante o pagamento de Cr\$ 50,00 de taxa e 2/3 de frequência das aulas.

ENGENHARIA NUCLEAR

Reiniciando a série de conferências sobre Engenharia Nuclear, amanhã, às 17 horas, no Anfiteatro de Cálculo da Escola Politécnica, na Rua Fernando Prestes, 71, usará da palavra o dr. Elisário Távora, Professor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. Membro do Conselho Nacional de Pesquisas e do Departamento Nacional de Produção Mineral sobre o tema: "Gênese e tipos dos minerais de urânio e tório".

VISITAS AO SECRETARIO DO GOVERNO

No dia de ontem, o secretário de Estado dos Negócios do Governo recebeu em seu gabinete os srs. deputados Arruda Castanho e Pais de Barros Neto; os prefeitos: Benedito Silva, de Promissão; Wolgran Junqueira Ferreira, de Aguas da Prata; Ivo Zancala, de Pariqueira-Açu; Waldy Jorge, de Anhembí; Mario Jabú, de Americo de Campos; Darcy Soderro Horta, de Iavrinhas.

Também conferenciaram com o sr. Castro Neves, os srs. Wilson Ferreira Pinto, Nelson Pas'ori e José Jorge Junior, vereadores, presidentes e vice-presidentes de Câmaras do interior do Estado.

HABILITAÇÃO AOS TÍTULOS DE MASSAGISTA E PEDICURO

O Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional (Largo São Francisco, 181) comunica aos interessados que o prazo para inscrição aos exames para habilitação aos títulos de Massagista e Pedicuro foi prorrogado até o dia 15 do corrente mês.

MOVIMENTO DO D.E.C. EM SETEMBRO

Durante o mês de setembro último o Departamento Estadual da Criança registrou este movimento:

Consultas (crianças), 226.480; Crianças assistidas, 887.436; Mamadeiras distribuídas, 747.658; Copos de leite distribuídos, 24.453; Latas de leite em pó distribuídas, 105.969; Litros de leite fresco consumidos, 151.691; Consultas (gestantes), 12.286.

Em 1957, até 30 de setembro, distribuíram-se 6.284.249 mamadeiras, 222.898 copos de leite e 717.170 latas de leite em pó. Consultas (crianças) nesse período: 1.724.514. Consumo de leite fresco: 1.084.529 litros.

DECRETO N. 29.826, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no 30.º Subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

FERNANDO PRESTES

Superfície — 152 kms 2
Estrada de Ferro Araraquarense.
Distância — 428 kms.
População — 5.287 habitantes.
Agência de bancos — Não tem.
Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 54. De 3 mil a 60 mil cruzeiros, 5 anos. De 60 mil a 1 milhão, 15 anos.

GETULINA

Superfície — 627.700 kms 2
Estrada de Ferro Noroeste.
Distância da Capital — 555 kms.
População — 30.503 habitantes.
Agência de bancos — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco da América do Sul S. A. e Banco Bandeirantes do Comércio S. A.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 75. Até 100 mil cruzeiros, 5 anos. De 200 a 500 mil cruzeiros 10 anos. Acima de 500 mil, 20 anos.
Energia elétrica — Com possibilidades.

SALESÓPOLIS

Superfície — 446 kms 2
Distância da Capital — 97 kms.
Estrada de Ferro — Não tem.
População — 8.720 habitantes.
Agências bancárias — Banco Nacional da Cidade de São Paulo.
Energia elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 65. De 50 mil a 100 mil cruzeiros, 2 anos, de 100 mil a 500 mil cruzeiros, 5 anos, de 500 mil a 1 milhão de cruzeiros, 10 anos, de 1 milhão a 3 milhões de cruzeiros, 12 anos e mais de 3 milhões, 15 anos.

PINDAMONHANGABA

Superfície — 798 kms 2
Estrada de Ferro Central do Brasil e Estrada de Ferro Campos do Jordão
População — 40.000 habitantes.
Agências de bancos — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Itajubá S. A. — Banco Moreira Sales S. A. — Banco Vale do Paraíba S. S.
Energia elétrica — Cia. Eletricidade São Paulo - Rio.
Possui Lei de Isenção de Impostos para novas indústrias — Lei n. 163, variando de 5 a 25 anos, conforme capital empregado.

PIRACAIA

Superfície — 412 kms 2
Estrada de Ferro Bragantina.
Distância da Capital — 110 kms.
População — 15.000 habitantes.
Bancos — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Banco Federal de Crédito e Banco Cooperativa de Crédito Agrícola de Atibaia Ltda.

SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Diogo Ortiz, 592, 30.º Subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, que consta pertencer a João Teixeira, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, compreendendo prédio e respectivo terreno, medindo este 78,70 m2 (setenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da planta PC-2.764, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.827, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Jaú, necessário à instalação do Grupo Escolar "Dr. Lopes Rodrigues".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 4.075,50 m2 (quatro mil e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Jaú, necessária à instalação do Grupo Escolar "Dr. Lopes Rodrigues", que consta pertencer a Ignacio de Almeida Germano Prado, medindo 72,00 ms. de frente para uma Rua Projetada, confrontando do lado direito, onde mede 57,00 ms., com imóvel de propriedade de Angelo Dominicone, do lado esquerdo, onde mede 57,00 ms., com imóveis de propriedade de Rita Marques Barros, Herdeiros de Valerim Fava, Miguel Nassif Name e Ozorio Migliorini e nos fundos, onde mede 71,00 ms., com imóvel de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta B-24.388, anexa ao Processo n. 18.045-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo

Energia elétrica — Alguma disponibilidade.

Possui Lei de Isenção de Impostos para novas indústrias — Lei n. 58, de 5 anos para capital de 150 a 500 mil cruzeiros e de 10 anos, para acima de 500 mil cruzeiros.

ITUVERAVA

Superfície — 721 kms 2
Estrada de Ferro — 12 horas de viagem.
Distância da Capital — 513,870 kms.
População — 28.693 habitantes.
Bancos — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco Artur Scatena S. A. — Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. — Banco Hygino Caleiro S. A.
Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz — Com disponibilidade.
Possui Lei de Isenção de Impostos. 10 anos. Indústrias sem similares.

AGUAI

Superfície — 501 kms 2
Estrada de Ferro Mogiana.
Distância da Capital — 230 kms.
População — 11.603 habitantes.
Agências de bancos — Banco Federal de Crédito S. A. e correspondentes de outros bancos.
Energia elétrica — Cia. Sanjoannense de Eletricidade com alguma disponibilidade.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 90. Para 5 anos, capital de 100 mil a um milhão de cruzeiros e 10 anos acima de um milhão de cruzeiros.

ELDORADO PAULISTA

Superfície — 1.787 kms 2
Estrada de Ferro — Não tem.
Distância da Capital — 295 kms.
População — 11.500 habitantes.
Agências de bancos — Não tem.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 9. Indústrias com mais de 10 operários e sem similares.

SANTO ANDRÉ

Superfície — 116 kms 2
População — 150.000 habitantes.
Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.
Distância da Capital — 20 kms.
Agência bancária — Caixa Econômica Estadual e Federal — Diversos bancos.
Energia elétrica — Suficiente com disponibilidade.
Possui Lei de Isenção de Impostos — Lei n. 2. Empresas com mais de 50 operários, 6 anos; empresas com mais de 100 operários, 9 anos; empresas com mais de 200 operários, 12 anos; empresas com mais de 600 operários, 15 anos.

Nota — Correções, aditamentos ou novas publicações nesta relação, devem ser solicitadas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio do Governo do Estado, Gabinete do Secretário.

anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 287.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 29.828, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Lins, necessário à instalação do Grupo Escolar "Prof. Minervina Sant'Ana Carneiro".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 4.231,50 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Lins, necessária à instalação do Grupo Escolar "Prof. Minervina Sant'Ana Carneiro", que consta pertencer a Pedro de Alcântara Oliveira e sua mulher, medindo 77,90 ms. de frente para a Avenida Paulo A. Giraldi, por 55,00 ms. de frente aos fundos, confrontando pelos lados com as Ruas Amazonas e Bahia e pelos fundos com imóvel de propriedade dos expropriandos, medidas essas constantes da planta C-24.146, anexa ao Processo n.º 18.043-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 287.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral